

DECRETO Nº 1.765, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1866 de 12/08/2021.

D E C R E T O

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR – R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.01	DIVISÃO DE CONV. PLANEJ. E ORÇ. ESCOLAR		
12.122.0019.2035	DIVISÃO DE CONV. PLANEJ. E ORÇ. ESCOLAR		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 01	291	40.000,00
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2036	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	310	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 01	317	450.000,00
12.361.0019.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 02	326	400.000,00
12.365.0019.2038	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	344	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 01	349	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 01	351	200.000,00
12.365.0019.2039	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 01	359	100.00,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 01	361	50.000,00

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.765/2021)

12.368.0019.2017	CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 02	369	400.000,00
02.08.03	DIVISÃO DE INFRAESTR. E ASSIST. ESCOLAR		
12.361.0019.2040	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 01	390	260.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.200.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior será proveniente de provável Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021.

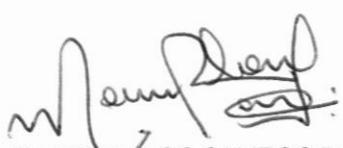
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



SIDINEI APARECIDO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, 12 DE AGOSTO DE 2021.



MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora do Departamento de Administração